



LEI n.º 624 DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Concede Adicional de função (AF) e dá outras providências.

O Dr. EMELIANO TEIXEIRA LEITE, Prefeito Municipal da Trindade, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores da Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º. Fica concedido Adicional de Função (AF) no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos ocupantes dos cargos de Secretário e Tesoureiro da Câmara Municipal da Trindade-PE.

Artigo 2º. Os recursos destinados ao cumprimento do que determina o artigo 1º desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal e será incluído na folha de pagamento.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Artigo 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em, 2 de março de 2004.


EMELIANO TEIXEIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL